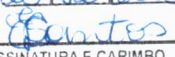




INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA
CNPJ 05.091.179/0001-53 -E-mail: prevjus@hotmail.com- Site www.prevjus.com.br
Avenida José Bonifácio 726-A-Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74 – Fone (62) 3373-2328

● PUBLICADO CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 001/2020

PUBLICADO PLACAR DE PUBLICAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA,
DO PREVJUS E NO
SITE: www.prevjus.com.br
DATA: 23/11/2019

ASSINATURA E CARIMBO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE JUSSARA E EMPRESA QUALITY TECNOLOGIA E
SISTEMA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bonifácio nº 726-A, Centro, Jussara, inscrito no CNPJ Nº 05.091.179/0001-53, representado por seu gestor Sr. **PAULINO FERNANDES FARIAS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 227577 SSP_GO e de CPF sob o nº 041.540.291-34, residente em Jussara, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMAS-CARLOS ANTONIO MARQUES CRUZ**, com endereço Rua Tupy, quadra 02, lote 32, Setor Alto da Boa Vista, em Jussara-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 29.592.428/0001-52, representada pelo Sr. **CARLOS ANTONIO MARQUES CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob o nº 3957925, DGPC-GO e do CPF sob o nº 006.270.861-95, residente e domiciliado a Rua Tupy, quadra 02, lote 32, Setor Alto da Boa Vista, em Jussara-Go. Doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE – Prevjus.

- 1.1 – A prestação dos serviços ora contratados serão realizados periodicamente ou qualquer período em que for solicitado pelos servidores do Prevjus para a referida manutenção.
- 1.2 Qualquer outro serviço não previsto no objeto do presente contrato, não obriga o **CONTRATADO**, no não cumprimento, salvo em caso de adiamento do mesmo, ou outra avença entre as partes. As informações transmitidas a Previdência Social são de inteira Social é de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO DE FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela execução do serviço previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais), mediante apresentação da Nota Fiscal

DO VALOR ESTIMADO E DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do serviço constante do presente contrato e no valor global de R\$8.460,00(oito mil, quatrocentos e sessenta reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2020 e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária sob a dotação.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 77, 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA

CNPJ 05.091.179/0001-53 -E-mail: prevjus@hotmail.com- Site www.prevjus.com.br

Avenida José Bonifácio 726-A-Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74 – Fone (62) 3373-2328

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá vigência de 01(um) ano, com início a partir de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

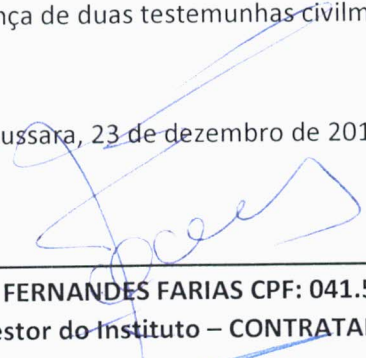
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SETIMA – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda não se faça aqui menção expressa.

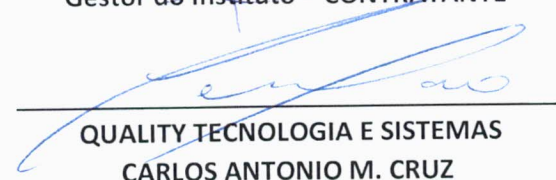
CLÁUSULA OITAVA – Este contrato Público de prestação de serviços é registrado em todos os seus tempos, pelas normas aplicáveis a espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jussara, 23 de dezembro de 2019



PAULINO FERNANDES FARIAS CPF: 041.540.291-34
Gestor do Instituto – CONTRATANTE



QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMAS
CARLOS ANTONIO M. CRUZ
CPF: 006.270.861-95

TESTEMUNHAS:

1- Edna Pereira do Santos

CPF: 859.748.461-68

2- Naizane Cristiane Rodrigues

CPF: 020.038.611-35